



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
(Parcial)

De acordo com o Art. 61 Item IV; Art. 66, Parágrafo único, I, II;
Art. 67, § 4º e seus incisos e o Art. 72 da Lei 13.019/2014

Empenho: 2766	Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde	
OSC: NURREVI – Núcleo de recuperação e Reabilitação de Vidas		
CNPJ: 03.448.121/0001-99		
Lei Específica: 2914/2023		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número: nº 002/2023
	Período/Mês: Outubro 2023	
Objeto: Pagamento de assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.		
Valor Repassado: R\$ R\$ 62.717,83		

1- Relatório técnico de monitoramento e avaliação:

Constatou-se através da sua Prestação de Contas referente ao Piso Salarial de enfermagem, estabelecido na Lei 14.434/2022, referente a parcela de outubro de 2023, que a empresa Nurrevi repassou aos seus profissionais de enfermagem lotados no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição – CNES: 2778831, o valor oriundo da Plataforma InvestSUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

2- Relatório de objeto:

Observou-se que a Entidade cumpriu com o compromisso do repasse financeiro do piso salarial dos profissionais de enfermagem, conforme dados extraídos da Plataforma InvestSUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde.



*Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde*



3- Avaliação da eficácia e efetividade das ações:

A Administração Pública por sua vez transferiu em 09 de Novembro de 2023 o Valor de R\$ R\$ 62.717,83 referente a competência de Outubro 2023, conforme Plataforma InvestSUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde, PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, e a entidade repassou aos seus profissionais conforme estabelecido em portaria, sendo que a Entidade repassou a seus profissionais de enfermagem lotados no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição – CNES: 2778831.

4- Com base na análise realizada, concluo que a prestação de contas parcial da parceria pode ser considerada:

- Regular**, expressando de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- Regular com ressalva**, evidenciando impropriedades ou faltas de natureza formal que não resultem em dano ao erário;
- Irregular**, quando forem identificadas irregularidades que resultem em dano ao erário.

Nova Trento, 27 de Março de 2024.

Godofredo Luiz Tonini

**Gestor do Termo de Colaboração
Diretor do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição**